



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	5
Leis Municipais	15
Licitações	16
Chamamentos Públicos	19
Outros documentos	20

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 425/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL**, da função de **PROFESSORA**, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

DECRETO Nº 426/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PATRICIA GLIXINSKI**, da função de **PROFESSORA**, nível 4 do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

DECRETO Nº 427/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCI FATIMA PEREIRA**, da função de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, nível 9, da Agência do Trabalhador, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 999/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e modernizar a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Lei do Processo Administrativo Federal, e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a tramitação de todos os processos administrativos físicos e digitais, os requisitos mínimos para Protocolos e os prazos de análise pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória – PR.

Art. 2º A utilização do Protocolo digital, visa maior transparência, rastreabilidade dos processos, eficiência administrativa nas análises processuais e segurança das informações.

Art. 3º Para efeitos práticos, entende-se como diretrizes do sistema de Protocolo as rotinas de andamento, parecer, decisão, emissão de documentos e anexo de documentos a processos físicos ou digitais.



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

Art. 4º O sistema de Protocolo aplica-se a todos os órgãos, secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura de União da Vitória-PR, bem como aos cidadãos, empresas e demais usuários externos autorizados.

Art. 5º Para efeitos de Usuário, considera-se:

I – Usuário Interno: São todos os servidores públicos municipais (comissionados, contratados, estagiários, PSS, estatutários) que possuem competência de tramitação e analisa de requerimentos realizados pelos solicitantes.

a) Os usuários deverão ser cadastrados pela Administração Central de Protocolo.

b) Cada usuário terá um perfil de acesso conforme sua função e necessidade.

c) As informações de usuário são pessoais e intransferíveis.

d) É vedado, em qualquer hipótese, o compartilhamento de login e senha.

II – Usuário Externo: É a pessoa física ou jurídica, que poderá realizar o cadastro de usuário e senha e protocolar requerimentos de seu interesse.

a) O cadastro de usuário e senha está disponível no site da prefeitura de União da Vitória na opção e-Protocolo.

Art. 6º A tramitação de requerimentos ou documentos entre todas as secretarias ou departamentos, que necessitem de análise, parecer técnico, autorização ou decisão, se dará unicamente pelo Protocolo e no formato digital.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, não impede a comunicação entre as secretarias, para apresentação de documentos, via e-mail institucional ou canal oficial disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Processo físico: aquele tramitado em meio impresso, com documentos em papel;

II – Processo digital: aquele tramitado por sistema eletrônico de gestão processual, com documentos em formato digital;

III – Protocolo: o ato formal de recebimento de documentos e requerimentos pelos setores responsáveis, gerando número único passível de acompanhamento.



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

CAPÍTULO II – DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS

Art. 8º O Protocolo de documentos e requerimentos poderá ser realizado de forma presencial ou eletrônica, por meio do sistema de Protocolo adotado pela Prefeitura.

Art. 9º São requisitos mínimos para a protocolização:

I – Identificação do requerente, nome completo, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – Descrição clara do objeto do requerimento;

III – Documentos necessários à instrução do processo, conforme legislação específica;

IV – Assinatura do requerente ou seu representante legal, acompanhado de documento com foto da parte interessada.

§1º No caso de processo digital, a assinatura deverá ser digital, conforme legislação vigente.

§2º Poderá ser realizado o Protocolo digital com assinatura simples, desde que devidamente reconhecida em cartório e com selo de autenticidade auditável.

§3º A ausência de documentos essenciais poderá ensejar o indeferimento liminar do Protocolo, com possibilidade de complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§4º Não havendo a complementação de documentos, ao que se refere o §3º, ocorrerá o indeferimento e arquivamento do processo.

CAPÍTULO III – DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 10. Os processos administrativos, físicos ou digitais, deverão ser autuados, numerados, registrados e obrigatoriamente movimentados no sistema de Protocolo, sob a responsabilidade da Central de Protocolos.

Art. 11. Os processos tramitam entre os setores e secretarias com despacho motivado, contendo a análise técnica ou administrativa necessária.

Art. 12. A tramitação digital deverá ser priorizada, salvo nas hipóteses em que o processo físico se mostre necessário, mediante justificativa no próprio processo.

Parágrafo único. Caso ainda exista a tramitação de processos físicos que se demonstre inviável a tramitação digital, é indispensável a realização de movimentação no sistema de Protocolo.



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 13. Os processos administrativos registrados no sistema Betha Protocolo Cloud deverão ser analisados e despachados no prazo máximo de:

I – 07 (sete) dias úteis, para manifestações preliminares ou despachos de encaminhamento;

II – 20 (vinte) dias úteis, para emissão de pareceres técnicos, prorrogável por igual período, mediante justificativa no processo.

III – 20 (vinte) dias úteis, para decisão conclusiva do órgão competente, prorrogável por igual período, mediante justificativa no processo.

§1º O não cumprimento dos prazos deverá ser comunicado à chefia imediata, com justificativa formal.

§2º O controle dos prazos será feito sob responsabilidade do Usuário Interno.

Art. 14. Para a análise dos processos que visam a emissão de guias, emissão de certidão e declaração ou de qualquer documento específico que não demande análise técnica, fica definido o prazo 07 (sete) dias úteis para conclusão.

Art. 15. O processo que demande de algum fato, condição ou situação futura, que acarrete na impossibilidade de análise dentro dos prazos estipulados no Art. 13º, deverá se encontrar no sistema de Protocolo, devidamente justificado, na condição Parado.

CAPÍTULO V – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16. O acesso às informações contidas nos processos seguirá as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantindo-se o direito de petição e obtenção de cópia dos autos ao interessado.

Art. 17. Os processos classificados como sigilosos seguirão as normas específicas, devendo ser expressamente justificado e registrado o motivo do sigilo.

Art. 18. O acompanhamento, recebimento de pareceres de análise, documentos emitidos e a situação do processo poderá ser consultada em tempo real na mesma plataforma de realização do Protocolo.

CAPÍTULO VI – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

Art. 19. Concluído o processo, será encaminhado a Central de Protocolo, cuja o qual tem a responsabilidade de realizar a comunicação ao contribuinte quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

§1º Após a comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido, a Central de Protocolo realizará o Arquivamento do processo.

§2º Fica dispensada a comunicação ao contribuinte pela Central de Protocolo, nos casos em que o próprio departamento que realizou a conclusão do processo, realizar a comunicação ao contribuinte, sendo o processo encaminhado direto para Arquivamento.

Art. 20. É de responsabilidade da Central de Protocolos, gerir e realizar o arquivamento dos processos enviados para Arquivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É de integral responsabilidade e dever de cada departamento, organizar e gerir os prazos dos processos submetidos a sua análise.

Art. 22. Os prazos e condições fixadas nesta Portaria, não se aplicam aos processos de Termo de Fomento, Repasse de Recursos, Licitações e Administrativos Disciplinares ou qualquer outro que possua regulamentação ou rito próprio.

Art. 23. Os processos em trâmite à data da publicação desta Portaria devem ser adaptados às novas regras.

Art. 24. Caberá à Secretaria de Administração indicar um ou mais servidores para a fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIA Nº 1001/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo Administrativo nº 11/2025
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S): TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22. Vencedora do item n.º 03, perfazendo o Valor Global de R\$ 103.350,00 (Centro e três mil trezentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços nº 84/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/08/2025;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 01/08/2025 à 01/08/2026.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscal: Sr. (a) Wagner de Moura Santos - Matrícula nº 365.
Fiscal Substituto: Ângela Tavares Martins Ponczko - Matrícula nº 1512405.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIA Nº 1004/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025, conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
34/2025	SONIA REGINA FAGUNDES	MERENDEIRA – PSS	04/08/2025
35/2025	MARIA APARECIDA BRACIAK	ZELADORA – PSS	04/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIA Nº 1005/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 002/2024, conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
006/2025	JHONI EDUARDO JUNGLES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS	04/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIA Nº 1006/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora desta Prefeitura Municipal, Senhora **CLEUZA DALLAZUANA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PORTARIA Nº 1007/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **CRISTIANO CELSO BAUR**, matrícula **1500101**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024 – PROCESSO 59/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 01.318.721/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 104/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/08/2025 e a terminar em 01/08/2026.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 104/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 84.995,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços n.º 104/2024.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024 – PROCESSO 59/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 18.822.575/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 103/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/08/2025 e a terminar em 01/08/2026.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 103/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 103/2024.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.
Ary Carneiro Junior
Prefeito



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória - PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, devido a necessidade de correção da quantidade do item nº 14, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe:

1. Em virtude da correção da quantidade do item 14 no sistema ComprasGov, esclarece-se que a quantidade correta equivale a 01 (uma) unidade, conforme consta no Termo de Referência.
2. Considerando a alteração realizada no sistema, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 21 de agosto de 2025 às 09:00hrs.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO e Edital Retificado, está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do município: www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

OUTROS DOCUMENTOS

EDITAL Nº 05/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,

Considerando os candidatos para o pleito da eleição suplementar para suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória-PR.

FAZ SABER que ficam homologadas os candidatos abaixo relacionados, os quais foram considerados aptos para o pleito da eleição suplementar para suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória – PR.

Aptas:

1. Denize Aparecida Wonsowski;
2. Juliane Paola Rosa;
3. Marli Sandra de Fátima Dias;

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

Siane Pereira Andreiov

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

União da Vitória – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 06 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLI

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal